



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.931 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2013.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

DECRETA:

Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2013 obedecerá os seguintes critérios:

I – Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2013**;

II - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2013** e a última em **15 de setembro de 2013**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 02 de janeiro de 2013.


Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

